



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 2.368/2008

“PAIF. Programa de Atenção Integral às Famílias. Institui o Programa, fixa diretrizes, vagas, nomenclaturas, atribuições e remuneração”.

O Prefeito do Município de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município o Programa de Atenção Integral às Famílias – PAIF, que objetiva o atendimento aos grupos familiares em situação de vulnerabilidade social, visando possibilitar o estabelecimento de vínculos sociais e a participação em projetos coletivos, através de ações:

- I - de atendimento psicossocial;
- II - sócio-educativas às crianças e adolescentes;
- III – para a socialização da pessoa portadora de necessidades especiais;
- IV – para a socialização de idosos; e
- V – ações de incentivo ao protagonismo juvenil.

Art. 2º Para operacionalizar o Programa instituído por esta Lei será implantado 01 (um) Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no seguinte bairro:

- I – Centro da cidade;

Art. 3º Cabe aos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS a execução dos serviços de proteção social básica, organização e coordenação da rede de serviços sócio-assistenciais locais dentro do que preconiza a Política Nacional de Assistência Social.

Art. 4º Para cumprir os objetivos do Programa de Atenção Integral às Famílias – PAIF, os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS atuarão com as famílias e os indivíduos no contexto em que vivem visando à orientação e o convívio sócio-familiar e comunitário.

Art. 5º Para atender as necessidades do Programa, poderão ser efetuadas contratações de profissionais.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 08 de julho de 2008.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal